

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

LEI Nº 12.056, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 11.708, de 1º de abril de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a permutar terrenos de sua propriedade e depois alienar o imóvel, sob a forma de venda.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.708, de 1º de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º A compradora efetuará o pagamento do imóvel ao Município, no valor de R\$ 3.672.900,00 (três milhões, seiscentos e setenta e dois mil e novecentos reais), correspondente à fração permutada ao Município (66,66%).

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá no prazo de 9 (nove) anos, em parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R\$ 34.008,33 (trinta e quatro mil e oito reais e trinta e três centavos), iniciando-se em janeiro de 2026 e findando em dezembro de 2034.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

LEI Nº 12.057, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 11.450, de 10 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder redução e remissão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU da unidade imobiliária pertencente a entidade ou a clube social, desportivo, recreativo ou cultural, sem fins lucrativos, localizada no município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.450, de 10 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º

.....

§ 2º Excepcionalmente no ano de 2025 ficará prorrogado até dia 31 de dezembro o benefício de que trata esta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

LEI Nº 12.058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis públicos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante a realização de licitação na modalidade leilão, os imóveis de propriedade do Município de Lajeado descritos e caracterizados a seguir:

I - Matrícula 38.984: um terreno urbano, com a superfície de 880,80 m² (oitocentos e oitenta metros e oitenta décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, Bairro Bom Pastor, na Rua Carlos Henrique Schmitt, lado par, distante 88,10 metros da esquina com a Rua B, no quarteirão formado pelas ruas Carlos Henrique Schmitt, B, D e propriedade de Reny Pedro Ely, considerado como Setor 12, Quadra 86, Lote 121, correspondendo à ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO DO LOTEAMENTO BAUM, confrontando-se: ao OESTE, na extensão de 24,00 metros, com a Rua Carlos Henrique Schmitt; ao LESTE, na mesma extensão, com propriedade de Reny Pedro Ely; ao NORTE, na extensão de 36,70 metros, com a área verde A; e ao SUL, na mesma extensão, com a propriedade de Breno Arnoldo Baum, possuindo todos os ângulos internos de 90°00'; avaliado em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais);

II - Matrícula 29.947: uma área de terrenos com a superfície de 794,64 m² (setecentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, situada em Lajeado-RS, Bairro Montanha, confrontando-se: ao NORTE, na extensão de 12,04 metros, com a rua das Pereiras; ao SUL, na extensão de 12,04 metros, com a Rua dos Plátanos; ao LESTE, na extensão de 66,00 metros, confrontando-se em 33,00 metros, com propriedade de Clotilde Agostini e em 33,00 metros, com lote de Antonio Roque Comunello; e ao OESTE, na extensão de 66,00 metros, com propriedade da Granja Olami Ltda.; avaliada em R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais);

III - Matrícula 19.458: um terreno urbano, com a área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), medindo 24,00 x 30,00 metros, sem benfeitorias, situada nesta cidade, Bairro São Cristóvão, à rua Esperanto, lado par, setor 07, quadra 91, lote 69, distante 15,00 metros da esquina da rua D, no quarteirão, formado pelas ruas Esperanto, "D", Av. Alberto Müller e terras de Adelino Sbruzzi, confrontando-se pela frente, ao sul, na extensão de 24,00 metros, com a rua Esperanto, antiga rua "B"; pelos fundos, ao norte, na extensão de 24,00 metros, com propriedade de Adelino Sbruzzi; por um lado, a leste, na extensão de 30,00 metros, com propriedade de Elmar de Souza e pelo outro lado, a oeste, na extensão de 30,00 metros, com propriedade de Romeu Althaus; avaliado em R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais);

IV - Matrícula 33.508: um terreno urbano, com a superfície de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias. localizado nesta cidade, Bairro Centenário,

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

à Avenida A, lado ímpar, distante 41,00 metros da esquina com a rua D, no quarteirão formado pela Avenida A, rua D e propriedades de Nestor Luiz Guarnieri e Edvino Arend, considerado como Setor 15, Quadra 70, Lote 54, correspondendo ao Terreno 04 da Quadra 09 do LOTEAMENTO CENTENÁRIO, confrontando-se: a SUDOESTE, onde mede 12,50 metros, com a Avenida A; a NORDESTE, onde mede 12,50 metros, com a Área Verde; a SUDESTE, onde mede 48,00 metros, com propriedade de Imobiliária Lajeado Empreendimentos Ltda.; e, a NOROESTE, onde mede 48,00 metros, com propriedade de Imobiliária Lajeado Empreendimentos Ltda.; avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

V - Matrícula 37.710: um terreno urbano, com a superfície de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, Bairro Moinhos D'Água, à Rua D, lado par, esquina com a C, no quarteirão formado pelas ruas D, C, B e rua E do loteamento de Pedro Paulo Dullius e outros, considerado como Setor 50, Quadra 11, Lote 18, correspondendo ao TERRENO 01 da QUADRA 01 DO LOTEAMENTO MOINHOS D'ÁGUA, confrontando-se: ao NORTE, na extensão de 18,00 metros, com a rua D; ao SUL, na mesma extensão, com propriedade de Pedro Paulo Dullius e outros; ao LESTE, na extensão de 30,00 metros, com o Terreno 02; e, ao OESTE, na mesma extensão, com a rua C, possuindo todos os ângulos internos de 90°00'; avaliado em R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais);

VI - Matrícula 50.531: um terreno urbano com a superfície de 451,36 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros e trinta e seis décimos quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Jardim do Cedro, na Rua A, lado ímpar, distante 82,00 metros da Rua D, no quarteirão formado pelas ruas A, D, Henrique Stein Filho e terras de Elisa Ivone Auler, considerado como Setor 10, Quadra 215, Lote 215, correspondendo ao TERRENO 1 da QUADRA 8 do LOTEAMENTO JARDIM DO CEDRO, confrontando-se: ao SUDOESTE, na extensão de 15,48 metros, com a Rua A; seguindo no sentido anti-horário forma ângulo interno de 90°00' na direção sudoeste-nordeste e confronta-se ao SUDESTE, na extensão de 28,00 metros, com o terreno 2; a seguir forma ângulo interno de 90°00' na direção sudeste-noroeste e confronta-se ao NORDESTE, na extensão de 16,76 metros, com a Área de Recreação Pública 1; a seguir forma ângulo interno de 88°23' na direção nordeste-sudoeste e confronta-se ao NOROESTE, na extensão de 28,01 metros, com terras de Elisa Ivone Auler, fechando o polígono num ângulo interno de 91°37'; avaliado em R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais);

VII - Matrícula 18.174: um terreno urbano, com a área de 450,50 m² (quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta décimos quadrados), sem benfeitorias, considerado como terreno nº 04, da quadra nº 11, do Loteamento - Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 72, Lote 79, nesta cidade, confrontando-se pela frente, à LESTE, na extensão de 17,00 metros, com a Rua "A"; pelos fundos, à OESTE, na mesma extensão, com o terreno 06; por um lado, ao NORTE, na extensão de 26,50 metros com a Rua "H"; e pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão, com o terreno nº 03; localizado no quarteirão formado pelas Ruas "A", "G", "H", e terras de Walter Mario Schneider, com frente para a Rua "A", esquina com a Rua "H"; avaliado em R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais);

VIII - Matrícula 35.731: um terreno urbano com a superfície de 411,60 m² (quatrocentos e onze metros e sessenta décimos quadrados), destinado para equipamento comunitário, sem benfeitorias, situado na rua Rui Moraes de Azambuja, Bairro Montanha, Município de Lajeado/RS, lado par, distante 54,46 metros da rua dos Araçás, sem quarteirão definido, considerado como Setor 12, Quadra 52, Lote 296, confrontando-se ao Oeste, na extensão de 14,00 metros, com a rua Rui Moraes de Azambuja; ao Leste, na

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

mesma extensão, com propriedade de Serras Emoth Ltda.; ao Norte, na extensão de 29,40 metros, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros e; ao Sul, na mesma extensão, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros; avaliado em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

IX - Matrícula 18.173: um terreno urbano, com a área de 371,0 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, considerado como terreno nº 03, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 72, Lote 93, nesta cidade, confrontando-se, pela frente, à LESTE, na extensão de 14,0 metros, com a Rua "A"; pelos fundos, à OESTE, na mesma extensão, com o terreno nº 06; por um lado, ao NORTE, na extensão de 26,50 metros com o terreno nº 04; e pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão - com o terreno nº 02; localizado no quarteirão formado pelas Ruas "A"; "G", "H", e terras de Walter Mario Schneider, com frente para a Rua "A" distando 17,00 metros da esquina com a Rua "H"; avaliado em R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais);

X - Matrícula 39.407: um terreno urbano, com a superfície de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, localizado à Rua X, Iado par, distante 17 metros da esquina com a Rua V, no quarteirão formado pelas ruas I, IV, V, X, considerado como Setor 15, Quadra 120, Lote 30, correspondendo ao TERRENO 20 da QUADRA D do LOTEAMENTO ETGETON, Bairro Igrejinha, nesta cidade, confrontando-se: ao LESTE, na extensão de 13,00 metros com a Rua X; ao OESTE, na mesma extensão com o terreno 17; ao SUL, na extensão de 28,00 metros com o terreno 19 e ao NORTE, na mesma extensão com o terreno 21, possuindo todos os ângulos internos de 90°00'; avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

XI - Matrícula 31.464: um terreno urbano, com a superfície de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado neste Município, em Conventos, 1º Distrito, à rua A, lado ímpar, distante 39,00 metros da rua D, no quarteirão formado pelas ruas A, C, D e propriedade de Hari Edvino Bauer, considerado como Setor 09, Quadra 26, Lote 149, correspondendo ao TERRENO 02 da QUADRA 06 do LOTEAMENTO CONVENTOS I, confrontando-se: ao NORTE, na extensão de 30,00 metros, com o terreno nº 03; ao SUL, na mesma extensão, com o terreno nº 01; ao LESTE, na extensão de 12,00 metros, com propriedade de Hari Edvino Bauer; e, ao OESTE, na mesma extensão, com a rua A; avaliado em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);

XII - Matrícula 85.133: uma área de terrenos urbana com 2.349,21 m² (dois mil, trezentos e quarenta e nove vírgula vinte e um metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Carneiros, na Rua A, lado ímpar, distante 111,00 metros da esquina com Rua C, sem quarteirão definido, considerada como Setor 13, Quadra 98, Lote 178, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 06 do LOTEAMENTO GERHARDT, com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUDOESTE, na extensão de 78,37 metros, com a Área de Recreação Pública I e Rua A; a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao SUDESTE, na extensão de 30,00 metros, confronta-se com lote 09; a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao NORDESTE, na extensão de 78,13 metros, confronta-se como imóvel transcrito sob nº 50.587; a seguir forma ângulo interno de 90°40', ao NOROESTE, na extensão de 30,00 metros, confronta-se com a Área de Preservação Permanente I, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 89°20'; avaliado em R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais);

XIII - Matrícula 97.530: um terreno urbano com superfície de 2.219,96 m² (dois mil, duzentos e dezenove metros e noventa e seis décimos quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Olarias, na Rua Miguel Raymundo Schauen, lado par,

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

distante 55,80 metros da esquina com o Prolongamento da Rua Ervino Alfredo Hauschildt, no quarteirão formado pelos imóveis matriculados sob nº 78.763 e 1.937, e pelas Ruas Miguel Raymundo Schauen e Ervino Alfredo Hauschildt, considerado como Setor 15, Quadra 256, Lote 140, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 01 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARTIM LUTERO, confrontando-se: pela frente com a Rua Miguel Raymundo Schauen, partindo do vértice formado pelos lados NORDESTE e SUDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 21,07 metros com a Rua Miguel Raymundo Schauen, formando ângulo interno de 90°00'; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 64,31 metros com a Área de Recreação Pública, formando ângulo interno de 88°45'20"; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 2,42 metros com imóvel matriculado sob nº 1.937; formando ângulo interno de 180°11'15"; segue na mesma direção, na extensão de 44,52 metros com imóvel matriculado sob nº 1.937, formando ângulo interno de 90°55'22"; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 33,44 metros com os lotes 01, 02 e 03 da quadra 02, formando ângulo interno de 90°08'03"; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 25,78 metros com os lotes 05 e 04 da quadra 02, formando ângulo interno de 270°00'; segue na direção Sudeste ao SUDOESTE, na extensão de 30,00 metros com o lote 04 da quadra 02, até encontrar o vértice inicial; avaliado em R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais);

XIV - Matrícula 93.533: um terreno urbano com a superfície de 2.150,36 m² (dois mil, cento e cinquenta vírgula trinta e seis metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Olarias, na Rua Darcilo Olario Baum, lado par, distante 49,27 metros da esquina com a Rua Alfredo Raymundo da Cunha, no quarteirão formado pelos imóveis matriculados sob nº 65.550 e 68.019, Ruas Darcilo Olario Baum e Alfredo Raymundo da Cunha, considerado como Setor 15, Quadra 178, Lote 111, correspondendo a ÁREA INSTITUCIONAL - TERRENO 02 da QUADRA 03 do LOTEAMENTO ALMAWA, confrontando-se e medindo: ao OESTE, com a Rua Darcilo Olario Baum, onde mede 69,46 metros; segue na direção Leste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 90°04' com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Terreno 01 da Quadra 03, onde mede 30,91 metros; segue na direção Sul, formando um ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 65.550, onde mede 69,46 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a Área de Recreação Pública - Terreno 03 da Quadra 03, onde mede 31,01 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 89°56'; avaliado em R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais);

XV - Matrícula 88.112: uma área de terrenos urbana com 2.131,85 m² (dois mil, cento e trinta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Floresta, na Rua A, lado ímpar, distante 61,07 metros da esquina com a Rua B, sem quarteirão definido, considerada como Setor 10, Quadra 357, Lote 169, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 08 do LOTEAMENTO ERNESTO LENZ, confrontando-se: de um ponto inicial, mais ao LESTE da propriedade, distante 61,07 metros da esquina da Rua A com a Rua B, parte uma linha no sentido geral Norte-Sul, na extensão de 82,00 metros, onde confronta-se com a Rua A; deste ponto inflete para direita, numa extensão de 26,00 metros, formando ângulo interno de 90°00'24", no sentido Leste-Oeste, onde confronta-se com a área de recreação 02; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 82,00 metros, formando ângulo interno de 89°59'36", no sentido Sul-Norte, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 62.227; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 26,00 metros, formando ângulo interno de 90°00'24", no sentido Oeste-Leste, onde confronta-se com o lote 49, até encontrar o ponto inicial anteriormente

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

descrito, formando com este um ângulo interno de $89^{\circ}59'36''$; avaliada em R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais);

XVI - Matrícula 82.011: Uma área de terrenos urbana com 2.048,84 m² (dois mil e quarenta e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Bom Pastor, na Rua Osvino Neumann, lado ímpar, distante 49,36 metros da esquina com a Rua 25 de Fevereiro, no quarteirão formado pelas Ruas Osvino Neumann, 25 de Fevereiro, Pedro Victor Breitenbach e Felipe Schneider, considerada como Setor 12, Quadra 172, Lote 593, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 172 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DA COLINA, confrontando-se: ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com a Rua Osvino Neumann; seguindo no sentido horário forma ângulo interno de $89^{\circ}46'50''$ no sentido Sul-Norte, confrontando-se ao OESTE, na extensão de 60,98 metros, com os imóveis matriculados sob nº 52.470 e 52.471; a seguir forma ângulo interno de $90^{\circ}26'00''$ no sentido Oeste-Leste, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 55,12 metros, com os lotes 295, 308, 322 e 336; a seguir forma ângulo interno de $89^{\circ}58'48''$ no sentido Norte-Sul, confrontando-se ao LESTE, na extensão de 30,67 metros, com os imóveis matriculados sob nº 62.466 e 62.467; a seguir forma ângulo interno de $89^{\circ}22'40''$ no sentido Leste-Oeste, confrontando-se ao SUL, na extensão de 43,24 metros, com os lotes 552, 566 e 581; a seguir forma ângulo interno de $270^{\circ}00'00''$ no sentido Norte-Sul, confrontando-se ao LESTE, na extensão de 30,87 metros, com o lote 581, encerrando o polígono num ângulo interno de $90^{\circ}25'42''$; avaliado em R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais);

XVII - Matrícula 93.816: um terreno urbano com a superfície de 1.862,19 m² (um mil, oitocentos e sessenta e dois metros e dezenove decímetros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, situado na Rua F10, lado par, distante em 21,69 metros da esquina com a Rua Etvino Stein, no quarteirão formado pelas Ruas Etvino Stein, F10, Elizabetha Francisca Persch, e Waldemar Schossler, considerado como Setor 50, Quadra 19, Lote 318, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 01 do LOTEAMENTO CANAÁ, confrontando-se: pela frente, ao SUDESTE, onde mede 68,97 metros com a Rua F10; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, rumo SE - NO, por um dos lados, ao SUDOESTE, onde mede 27,00 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública II; a seguir forma ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, rumo SO - NE, pelos fundos, ao NOROESTE, onde mede 68,97 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob nº 52.990 e 82.279; a seguir forma ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, rumo NO - SE, pelo outro lado, ao NORDESTE, onde mede 27,00 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública IV; fechando o polígono num ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$; avaliado em R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais);

XVIII - Matrícula 69.765: uma área de terrenos urbana com 1.860,57 m² (um mil, oitocentos e sessenta vírgula cinquenta e sete metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Moinhos D'Água, na Rua Dr. José E. Ramos, com a divisa Leste da área onde mede 1,30 metros, fazendo divisa com o imóvel matriculado sob nº 50.780, sem quarteirão definido, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL do LOTEAMENTO HEITOR SCHMIDT, confrontando-se: pela frente, ao SUL, na extensão de 30,28 metros com Rua Dr. José E. Ramos; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de $89^{\circ}17'51''$, rumo Sul-Norte, ao OESTE, onde mede 20,00 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública I; a seguir forma ângulo interno de $270^{\circ}42'09''$, rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 12,00 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública I; a seguir forma ângulo interno de $89^{\circ}17'51''$, rumo Sul-Norte, ao OESTE, onde mede 12,04 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 57.859, a seguir forma ângulo interno de $90^{\circ}42'09''$, rumo Oeste-Leste, ao NORTE, onde mede 65,21 metros, confronta-se com os lotes 05, 04, 03, 02

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

e 01 da quadra 06; a seguir forma ângulo interno de $89^{\circ}34'01''$, rumo Norte-Sul, ao LESTE, onde mede 30,72 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob nº 58.437, 58.438 e 58.439; a seguir forma ângulo interno de $90^{\circ}30'10''$, rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 23,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 50.780; a seguir forma ângulo interno de $269^{\circ}29'50''$, rumo Norte-Sul; ao LESTE, onde mede 1,30 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 50.780, fechando o polígono num ângulo interno de $90^{\circ}25'59''$; avaliada em R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais);

XIX - Matrícula 85.558: uma área de terrenos urbana com 1.801,34 m² (um mil, oitocentos e um vírgula trinta e quatro metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Universitário, na Rua C, lado par, distante 34,85 metros da esquina da Rua C com a Avenida Rio Grande do Norte, no quarteirão formado pela Avenida Rio Grande do Norte, e pelas Ruas C, Passarela e Pará, considerado como Setor 16, Quadra 01, Lote 614, correspondendo a ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 01 do LOTEAMENTO DIAMOND, confrontando-se: de um ponto inicial, mais ao nordeste da propriedade, distante 34,85 metros da esquina da Rua C com a Avenida Rio Grande do Norte, parte uma linha no sentido geral Norte-sul, na extensão de 60,00 metros, onde confronta-se com a Rua C; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,03 metros, formando ângulo interno de $91^{\circ}08'15''$, no sentido Leste-oeste, onde confronta-se com o Lote 554; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 60,00 metros, formando ângulo interno de $88^{\circ}51'45''$, no sentido Sul-norte, onde confronta-se a 54,61 metros com o imóvel matriculado sob nº 77.506 e a 5,39 metros com o imóvel matriculado sob nº 14.659; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 30,03 metros, formando ângulo interno de $91^{\circ}08'15''$, no sentido Oeste-leste, onde confronta-se com o Lote 626, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito formando com este um ângulo interno de $88^{\circ}51'45''$; avaliada em R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais);

XX - Matrícula 64.487: uma área de terrenos urbana com 1.758,09 m² (um mil, setecentos e cinquenta e oito vírgula zero nove metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Olarias, na Rua Miguel Raymundo Schauen, lado ímpar, esquina com a Rua B, sem quarteirão definido, considerada como Lote 379, correspondendo à ÁREA INSTITUCIONAL da QUADRA 03 do LOTEAMENTO OLARIAS, confrontando-se: pela frente com a Rua Miguel Raymundo Schauen, partindo do vértice formado pelos lados NOROESTE e NORDESTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Sudeste ao NORDESTE, na extensão de 47,80 metros confronta-se com o imóvel de propriedade de Cerâmica Scherer Ltda, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Sudoeste ao SUDESTE, na extensão de 36,78 metros confronta-se com a área de recreação pública, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Noroeste ao SUDOESTE, na extensão de 47,80 metros confronta-se com a Rua B, formando ângulo interno de $90^{\circ}00'$; segue na direção Nordeste ao NOROESTE, na extensão de 36,78 metros confronta-se com a Rua Miguel Raymundo Schauen, até encontrar o vértice inicial; avaliada em R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

XXI - Matrícula 43.365: um terreno urbano, com a superfície de 441,65 m² (quatrocentos e quarenta e um metros e sessenta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, localizado nesta cidade, Bairro Planalto, na Rua Romeu Julio Scherer, lado ímpar, distante 15,01 metros da esquina com a Rua D, no quarteirão formado pelas ruas Romeu Julio Scherer, D, Oscar Pedro Scherer, E e propriedade de herdeiros de Edvino Schmidt, considerado como Setor 15, Quadra 130, Lote 28, correspondendo ao TERRENO 02 DA QUADRA 05 DO LOTEAMENTO BELO HORIZONTE, confrontando-se: ao OESTE, na extensão de 12,99 metros, com a rua Romeu Julio Scherer; seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de $90^{\circ}16'$ na direção oeste-leste e confronta-se ao NORTE, na extensão

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

de 34,00 metros, com o terreno 03; aí faz um ângulo interno de 89°44' na direção norte-sul e confronta-se ao LESTE, na extensão de 12,99 metros, com a área verde; aí faz um ângulo interno de 90°16' na direção leste-oeste e confronta-se ao SUL, na extensão de 34,00 metros, com o terreno 01; fechando o polígono inicial, num ângulo interno de 89°44'; avaliado em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais);

XXII - Matrícula 50.530: um terreno urbano com a superfície de 364,00 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Jardim do Cedro, na Rua A, lado ímpar, distante 69,00 metros da Rua D, no quarteirão formado pelas ruas A, D, Henrique Stein Filho e terras de Elisa Ivone Auler, considerado como Setor 10, Quadra 215, Lote 172, correspondendo ao TERRENO 2 da QUADRA 8 do LOTEAMENTO JARDIM DO CEDRO, confrontando-se: ao SUDOESTE, na extensão de 13,00 metros, com a Rua A; ao NORDESTE, na mesma extensão, com a Área de Recreação Pública 1; ao SUDESTE, na extensão de 28,00 metros, com o terreno 3; e, ao NOROESTE, na mesma extensão, com o terreno 1, sendo que todos os ângulos internos são de 90°00'; avaliado em R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais);

XXIII - Matrícula 31.463: um terreno urbano, com a superfície de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado neste Município, em Conventos, 1º Distrito, à rua A, lado ímpar, distante 51,00 metros da rua D, no quarteirão formado pelas ruas A, C, D e propriedade de Hari Edvino Bauer, considerado como Setor 09, Quadra 26, Lote 137, correspondendo ao TERRENO 01 da QUADRA 06 do LOTEAMENTO CONVENTOS I, confrontando-se: ao NORTE, na extensão de 30,00 metros, com o terreno nº 02; ao SUL, na mesma extensão, com a Área Verde I; ao LESTE, na extensão de 12,00 metros, com propriedade de Hari Edvino Bauer; e, ao OESTE, na mesma extensão com a rua A; avaliado em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);

XXIV - Matrícula 75.888: um terreno urbano com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem edificações, localizado nesta Cidade, Bairro Conventos, na Rua Sem Denominação, lado ímpar, distante 99,31 metros da Rua Arno Eckhardt, sem quarteirão definido, considerado como Setor 09, Quadra 77, Lote 1529, confrontando-se: ao SUDOESTE, com a Rua Sem Denominação, onde mede 12,00 metros; segue na direção Nordeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 89°50'24" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 75.890, onde mede 30,00 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°09'36" com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 75.890, onde mede 12,00 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 89°50'24" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 75.890, onde mede 30,00 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 90°09'36"; avaliado em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O produto da arrecadação da alienação dos bens imóveis deverá ser aplicado em despesas de capital, conforme dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Os imóveis descritos no art. 1º ficam desafetados da finalidade pública, passando para a categoria de bens dominicais.

Art. 4º O procedimento licitatório para a alienação dos imóveis observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a publicidade, a transparência e a competitividade.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

Art. 5º As despesas decorrentes da outorga da escritura pública e registro correrão por conta do adquirente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

LEI Nº 12.059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria 01 (uma) vaga no cargo de Terapeuta Ocupacional e altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, alterando-se o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Terapeuta Ocupacional	30	6,2626	24	1	1
.....

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Cível
3.1.91.13 - Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

LEI Nº 12.060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova a política de descontos para os tributos municipais para o exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aos contribuintes que pagarem de uma só vez o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Fixo e a Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária (TFVS) serão concedidos descontos, conforme segue:

I – 15% (quinze por cento) até o dia 13/03/2026;

II – 7,5% (sete vírgula cinco por cento) até o dia 10/04/2026.

Art. 2º Os tributos referidos no art. 1º, não pagos na forma nele prevista, poderão ser pagos até o vencimento (15/05/2026), de uma só vez, sem desconto ou acréscimos.

§ 1º Caso seja de interesse do contribuinte, seus tributos poderão ser parcelados, com juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no mês em que ocorrer o parcelamento, sendo que a última não poderá ultrapassar o exercício financeiro da competência.

§ 2º Os contribuintes que não optarem por nenhuma das opções de pagamento em cota única nem solicitarem parcelamento personalizado terão, automaticamente, seus tributos parcelados em até 08 (oito) vezes, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, com juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, vencendo a primeira no dia 15/05/2026 e as demais no dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

§ 3º Em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 4º Os débitos não pagos ou parcelados até 15/05/2026 passarão a ser corrigidos à base de 0,0167% (zero vírgula zero cento e sessenta e sete por cento) por dia.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

Art. 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, alíquota variável, será arrecadado em 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis a partir de janeiro, sempre no dia 25 de cada mês.

Art. 4º No caso de pagamento parcelado dos tributos previstos no art. 1º desta Lei, as parcelas vencidas sofrerão reajuste de 0,0167% (zero vírgula zero cento e sessenta e sete por cento) por dia de atraso, até o máximo de 6% (seis por cento).

Art. 5º O sujeito passivo que discordar do lançamento do IPTU poderá impugná-lo até a data de 15/05/2026, mediante petição fundamentada dirigida ao Secretário da Fazenda, o qual, após ouvir os servidores competentes e produzidas as provas e alegações necessárias ao pleno esclarecimento da questão, deliberará a respeito.

§ 1º Às impugnações deferidas aplicam-se os descontos previstos no art. 1º desta Lei, observado o prazo de impugnação previsto no caput deste artigo.

§ 2º As impugnações indeferidas não fazem jus aos descontos concedidos no art. 1º, devendo o contribuinte quitar integralmente o valor lançado.

§ 3º O sujeito passivo será considerado notificado da decisão na data do despacho exarado pelo Secretário da Fazenda.

§ 4º Compete ao sujeito passivo a consulta ao sistema de Protocolo da Prefeitura de Lajeado, por meio do website www.lajeado.rs.gov.br, no link "Consulta Protocolo", mediante preenchimento do número de protocolo/exercício, de seu nome ou de seu CPF ou CNPJ, ou, ainda, pessoalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

DECRETO Nº 14.164, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa a tarifa de água para o ano de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o artigo 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto no expediente nº 52961/2025,

DECRETA:

Art. 1º São fixadas as tarifas mensais de água, integrantes do sistema de distribuição explorado pelo Município, nos seguintes valores:

I – tarifa água mínimaR\$ 66,21

II – excesso por m³ R\$ 7,72

Art. 2º A tarifa para entidades sem fins lucrativos fica fixada em R\$ 31,02 (trinta e um reais e dois centavos).

Art. 3º A Taxa de Expediente para emissão e controle das guias de recolhimento será cobrada de acordo com o que preceitua o Código Tributário Municipal.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 13.829, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssger
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

DECRETO Nº 14.166, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa tarifa de ocupação de ginásios e bens públicos de propriedade do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o artigo 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo a solicitação contida no expediente nº 53377/2025,

DECRETA:

Art. 1º São fixadas as seguintes tarifas para a ocupação dos seguintes ginásios de propriedade do Município:

I - Pavilhões do Parque do Imigrante, Ginásio Prof. Nelson Francisco Brancher e Centro Esportivo Municipal, por hora, por quadra:

Das 08 às 18 horas: R\$ 32,60
Das 18 às 22 horas R\$ 65,22

§ 1º A tarifa de ocupação de quadras pequenas de vôlei será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de uma quadra normal de futebol de salão.

§ 2º As Escolas Municipais estão isentas de pagamento das tarifas, para a realização de competições e/ou treinamentos nos estabelecimentos.

§ 3º Havendo disponibilidade de horário nos turnos diurnos, outras entidades, sem fins lucrativos, poderão ocupar os ginásios, sem o pagamento de tarifas, desde que não haja cobrança dos participantes.

§ 4º Nos casos de promoções que constarem no calendário de eventos e o Município tiver participação, não será cobrado aluguel.

Art. 2º Para realização de eventos nos ginásios referidos no artigo 1º, e os realizados na Concha Acústica localizada no Parque Prof. Theobaldo Dick, serão fixadas as seguintes tarifas diárias:

Local	Entidades com fins lucrativos	Entidades sem fins lucrativos
Ginásio Prof. Nelson Francisco Brancher	R\$ 2.671,55	R\$ 840,28
Concha Acústica	R\$ 929,88	R\$ 421,59
Centro Esportivo Municipal	R\$ 1.814,81	R\$ 547,37
Ginásios 1, 2, e 3 do Parque do Imigrante (cada)	R\$ 1.814,81	R\$ 547,37
Ginásio 4 do Parque do Imigrante	R\$ 929,88	R\$ 421,59
Pavilhão de Exposição de Animais	R\$ 581,85	R\$ 187,24
Pista de Tiro de Laço	R\$ 1.896,70	R\$ 372,25
Área coberta entre os pavilhões, no Parque do Imigrante	R\$ 372,25	R\$ 140,42

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

(diurno)		
Área coberta entre os pavilhões, no Parque do Imigrante (noturno)	R\$ 512,70	R\$ 174,97
Taxa de Limpeza	R\$ 372,25	R\$ 140,42
Parque do Imigrante (toda estrutura) no mínimo	R\$ 7.830,66	R\$ 2.329,59
Área aberta no Parque Histórico (toda estrutura) no mínimo	R\$ 7.830,66	R\$ 2.329,59

§ 1º Ginásio ou área coberta entre os pavilhões do Parque do Imigrante, para adesivar veículos, por turno, valor de R\$ 115,99 (cento e quinze reais e noventa e nove centavos).

§ 2º Nos ginásios do Parque do Imigrante, nos feriados, aos sábados e domingos e no Centro Esportivo Municipal aos sábados, das 13 às 18 horas, havendo disponibilidade, não haverá cobrança de aluguel, podendo as equipes utilizar as quadras por período de uma hora.

§ 3º São consideradas "diárias", para fins de cobrança de aluguel estabelecido no *caput* deste artigo, o período das 08 horas até o final daquele dia (24 horas) enquanto durar o evento.

§ 4º Havendo necessidade de ocupação anterior e/ou posterior ao evento, para ornamentação ou retirada do material usado, o valor do aluguel será estabelecido por uma Comissão especialmente constituída e designada pelo Senhor Prefeito.

§ 5º A tarifa diária do Parque Histórico corresponde a utilização de toda estrutura da área aberta de uso comum, excetuando-se as casas concedidas nos termos da Lei 10.900/2019.

Art. 3º Fixa o valor de R\$ 47,82 (quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos) por turno, a locação de sala na Casa de Cultura.

Art. 4º Poderá, a critério da Comissão, ser exigido, de quem fizer a locação, Termo de Compromisso e Responsabilidade, seguro, valor do consumo de energia elétrica, depósito de caução, cujos valores também cabe à Comissão estabelecer, além da apresentação do recibo do aluguel devidamente quitado e do comprovante da contribuição do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Parágrafo único. O valor da locação, taxas, impostos, caução, seguro e demais encargos deverão ser recolhidos aos cofres do Município anteriormente à realização do evento.

Art. 5º Todos os casos que não se enquadram neste Decreto, estarão sujeitos à avaliação da Comissão referida no § 4º do art. 2º deste Decreto que deliberará, entre outros, quanto à cedência, valor de aluguel e exigência de documentação, preservando sempre o princípio da igualdade.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 13.832, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssgen
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

DECRETO Nº 14.167, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a tabela de preços de serviços públicos prestados aos municípios.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o artigo 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo a solicitação contida no expediente nº 53089/2025,

DECRETA:

Art. 1º São fixados os valores dos seguintes serviços públicos prestados pelo Município a contribuintes interessados, na forma de tarifas:

Motoniveladora (hora).....	R\$ 328,58
Carregadeira (hora).....	R\$ 217,68
Recolhimento Entulhos (carga).....	R\$ 171,95
Retroescavadeira (hora).....	R\$ 171,95
Rolo-compressor (hora).....	R\$ 315,20
Trator de Esteira (hora).....	R\$ 405,00
Roçada de terreno (m²).....	R\$ 0,60
Saibro posto saibreira (carga).....	R\$ 189,54
Saibro posto contribuinte (carga).....	R\$ 334,37
Mapa do perímetro urbano.....	R\$ 45,69
Legislação Municipal (folha).....	R\$ 0,67
Aluguel Caminhão com rodado simples (hora).....	R\$ 141,24
Aluguel Caminhão com rodado duplo (hora).....	R\$ 171,95
Limpeza de terreno com retroescavadeira e caminhão (hora).....	R\$ 343,94
Locação Capelas Mortuárias.....	R\$ 124,17
Locação de Gaveta Mortuária (5 anos).....	R\$
Renovação Locação de Gaveta Mortuária (3 anos).....	1.018,75
Guincho para poda de árvores com podador (hora).....	R\$ 611,24
Podador de árvores (hora).....	R\$ 248,59
	R\$ 62,07

§ 1º Os particulares que deixarem entulho na via pública não acondicionado em caçambas serão notificados.

§ 2º Não regularizada a situação referida no § 1º no prazo de 15 (quinze) dias, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU) fará o recolhimento do entulho mediante lançamento do dobro do preço da tabela prevista no caput deste artigo.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 13.830, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

DECRETO Nº 14.168, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 53415/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
28.846.0000.3006 - Contribuições ao PASEP
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (273)
R\$ 408.100,00

Recurso: 1500

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
28.846.0000.3006 - Contribuições ao PASEP
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (2929)
R\$ 91.900,00

Recurso: 2500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO -
OPERAÇÕES INTRA- ORÇAMENTARIAS (2688) R\$ 25.000,00
Recurso: 1500

Total SUPLEMENTAR

R\$ 525.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS(4) R\$ 22.400,00
Recurso: 1500

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(7)
R\$ 20.900,00

Recurso: 1500

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(2344)
R\$ 22.200,00

Recurso: 1500

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(2681) R\$ 14.100,00
Recurso: 1500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(136)
R\$ 15.000,00

Recurso: 1500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(2286)
R\$ 4.200,00

Recurso: 2500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS(139) R\$ 12.000,00
Recurso: 1500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(157) R\$ 19.100,00
Recurso: 1500

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.274.0003.3002 - Aposentadorias e Pensões
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(197) R\$ 8.500,00
Recurso: 1500

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2015 - Manutenção da Gestão Financeira e Orçamentária
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(216)
R\$ 23.300,00

Recurso: 1500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.122.0003.2017 - Manutenção do Setor Administrativo da Coordenadoria de Obras

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS(283) R\$ 19.400,00
Recurso: 1500

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
04.122.0003.2265 - Manutenção do Setor Adm do Departamento de Serviços Urbanos

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(2368)
R\$ 16.900,00

Recurso: 1500

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(2271)
R\$ 73.900,00

Recurso: 2500

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.365.0009.2043 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO(868)
R\$ 1.900,00

Recurso: 1500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.245.0010.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(2895) R\$ 4.600,00
Recurso: 2500

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1326)
R\$ 13.800,00

Recurso: 1500

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1328)
R\$ 15.400,00

Recurso: 1500

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1421)
R\$ 21.100,00

Recurso: 1500

12.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., INOV. E AGRICULTURA
20.606.0013.2264 - Manutenção da Agricultura
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(1427)

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

R\$ 13.800,00

Recurso: 1500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1568)

R\$ 16.200,00

Recurso: 1500

13.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

23.695.0012.2044 - Manutenção do Turismo

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(2460)

R\$ 18.600,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1605)

R\$ 13.800,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1780)

R\$ 19.100,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0015.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL(1781)

R\$ 13.200,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0015.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1810)

R\$ 9.800,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1873)

R\$ 16.900,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(1879)

R\$ 11.500,00

Recurso: 1500

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(1881) R\$ 11.900,00
Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(1908) R\$ 16.700,00
Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS(1917) R\$ 14.000,00
Recurso: 1500

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0016.2240 - Manutenção de Ações de Segurança Pública
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(2016) R\$ 11.600,00
Recurso: 1500

19.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
03.092.0003.2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS(2893) R\$ 9.200,00
Recurso: 2500

Total Fonte de Recursos R\$ 525.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

DECRETO Nº 14.169, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida nos expedientes nº 53223/2025, 53368/2025, 53471/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 1.164.901,96 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil e novecentos e um reais e noventa e seis centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (519)
R\$ 35.495,26

Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2918)
R\$ 13.365,13

Recurso: 2500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2930)
R\$ 8.619,14

Recurso: 2720

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2837)
R\$ 488,11

Recurso: 1501

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2931)
R\$ 707,96

Recurso: 2501

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.2019 - Manutenção da Limpeza Pública
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2918)
R\$ 38.000,00

Recurso: 2500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO -
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTARIAS (2932)R\$ 16.200,00

Recurso: 2500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.1.91.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO -
OPERAÇÕES INTRA- ORÇAMENTARIAS (2688)R\$ 4.800,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.1059 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2799)
R\$ 1.406,73

Recurso: 1601

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0015.2208 - Manutenção Hospitalar
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1850)
R\$ 1.045.819,63

Recurso: 1621

Total SUPLEMENTAR

R\$ 1.164.901,96

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.1014 - Aquisição de Equipamentos para a Central de Triagem e
Aterro Sanitário
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(508)
R\$ 1.800,00

Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.2027 - Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(526) R\$ 1.320,49
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
15.452.0007.2027 - Manutenção da Central de Triagem e Aterro Sanitário
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA(530) R\$ 3.825,05
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(2924) R\$ 248,71
Recurso: 1501

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(550) R\$ 3.000,00
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA(2756) R\$ 8.619,14
Recurso: 2720

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA(555) R\$ 566,81
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(556)
R\$ 3.558,37
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.122.0003.2128 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Meio Ambiente,
Saneamento e Sustentabilidade
3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS(560)
R\$ 225,64
Recurso: 1500

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(2907) R\$ 239,40
Recurso: 1501

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA(599) R\$ 8.006,86
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.541.0008.2026 - Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(600)
R\$ 12.712,34
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.541.0008.2028 - Manutenção do Parque do Engenho
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(606) R\$ 1.145,23
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.541.0008.2028 - Manutenção do Parque do Engenho
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(609)
R\$ 1.308,71
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.541.0008.2029 - Manutenção de Ações Educação Ambiental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(614) R\$ 420,37
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM. SUSTENTAB. E
BEM-ESTAR ANIMAL
18.542.0008.1018 - Aquisição de Equipamentos do Centro de Controle de
Zoonoses e Vetores
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(647)
R\$ 719,08
Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL
18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(651) R\$ 452,34
Recurso: 1500

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL

18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(2783) R\$ 24.451,90

Recurso: 2500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL

18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA(655) R\$ 1.000,00

Recurso: 1500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM. SUSTENTAB. E
BEM-ESTAR ANIMAL

18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(2365)

R\$ 5.113,23

Recurso: 2500

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.
SUSTENTAB. E BEM-ESTAR ANIMAL

18.542.0008.2025 - Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS(659)

R\$ 233,97

Recurso: 1500

Excesso de arrecadação

Recurso: 1601

R\$ 1.406,73

Excesso de arrecadação

Recurso: 1621

R\$ 1.045.819,63

Superávit financeiro

Recurso: 2500

R\$ 38.000,00

Superávit financeiro

Recurso: 2501

R\$ 707,96

Total Fonte de Recursos

R\$ 1.164.901,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

**GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

Patrícia Haenssger,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

PORTARIA N.º 35.004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Gestor dos Contratos a serem celebrados entre o Município de Lajeado e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari – CONSISA VRT.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 53064/2025,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Gestor dos Contratos a serem celebrados entre o Município de Lajeado e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari – CONSISA VRT, com as atribuições previstas no referido instrumento contratual.

- JORDANA KICH, matr. 17571, Farmacêutica - para o contrato referente à aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, alimentos funcionais para uso humano, insumos correlatos e testes imuno ensaio rápidos;
- ADRIANA ULSENHEIMER, matr. 6679, Nutricionista - para o contrato referente à aquisição de serviços credenciados nas áreas da saúde e Contrato de Rateio destinado à entrega de recursos financeiros;
- CRISTIANO BOTH, matr. 6888, Agente Administrativo de Saúde - para o Contrato de Programa destinado à formalização da cooperação mútua entre as partes, visando à operacionalização e manutenção de uma Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 19 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

1 Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

PORTARIA N.º 35.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA a servidora efetiva **MONICA LAIS HORN** Gestora da Parceria entre as Organizações da Sociedade Civil e Prefeitura Municipal de Lajeado e **REVOGA** a portaria n.º 32.772/2024.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 35, inciso V, "g" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 53221/2025,

RESOLVE:

Nomear a servidora efetiva **MONICA LAIS HORN**, matrícula 17249, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Gestora das Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Lajeado, sendo esta a responsável pela fiscalização da execução das parcerias firmadas com as entidades mencionadas no anexo único, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Revogar a portaria n.º 32.772, de 23 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

... Continuação portaria n.º 35.006/2025 – Fl. 02/02

ANEXO ÚNICO

Entidades:

- Sociedade Lajeadense de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SLAN
- Associação de Surdos de Lajeado - ASLA
- Associação de Deficientes Físicos de Lajeado - ADEFIL
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
- Associação de Pais, Amigos e de Pessoas com Deficiências Visuais de Lajeado - APADEV
- Associação Abrigo São Chico
- Associação Beneficente Pella Bethânia
- Associação Casa de Passagem do Vale
- Sociedade Lajeadense de Acolhimento à Idosas - SLAI
- Casa de Passagem Shalon
- Associação de Assistência à Infância e à Adolescência - SAIDAN
- Centro Social Trezentos de Gidion

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

PORTARIA N.º 35.007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA, temporariamente, **ADRIELY NAZARÉ LIMA VALDECK GROSS** para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, em substituição aos titulares.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 53095/2025 e,

CONSIDERANDO o período de férias das Conselheiras Tutelares Danuza da Rosa Gamalho, matrícula 16889, no período de 07/01/2026 a 21/01/2026 e Juliana da Silva, matrícula 16612, no período de 22/01/2026 a 05/02/2026, e a homologação de Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme Edital COMDICA n.º 001, de 03 de abril de 2023,

RESOLVE:

Nomear, temporariamente, **ADRIELY NAZARÉ LIMA VALDECK GROSS**, classificada como 6º suplente, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, com as atribuições previstas na Lei n.º 11.526, de 24 de março de 2023 e na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, em substituição aos titulares.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag
em: _____

Publicada no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

PORTARIA N.º 35.008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA a servidora estável **KATIA LIEGE DOS SANTOS FAVARETTO** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Educação, em substituição à titular.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 53198/2025 e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de férias, da Secretária Municipal da Educação, Adriana Isabel Zanatta Vettorello;

RESOLVE:

Designar a servidora estável **KATIA LIEGE DOS SANTOS FAVARETTO**, matrícula 7461, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Matemática, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Educação, nos períodos de 22 a 31 de dezembro de 2025 e 05 a 14 de janeiro de 2026, percebendo, para tanto, o subsídio equivalente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

PORTARIA N.º 35.010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPENSA a servidora estável **RAQUEL ELISA LAGEMANN HEUERT** da função gratificada e **DESIGNA** a servidora estável **LISANE KOCH STOLL** para exercer função gratificada.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 11.842, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado, Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 29294/2025,

RESOLVE:

Dispensar a servidora estável **RAQUEL ELISA LAGEMANN HEUERT**, matrícula 15503, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, da função gratificada de Contador-Adjunto, padrão FG 3, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Designar a servidora estável **LISANE KOCH STOLL**, matrícula 9079, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, junto à Contadoria-Geral, para exercer a função gratificada de Contador-Adjunto, padrão FG 3, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 23 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
rjas
em: _____

Publicado no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

PORTARIA N.º 35.011, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados;

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 191/2022, de 08 de março de 2022, estabeleceu requisitos para contagem do tempo de serviço, de forma integral ou parcial, no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2025, gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, mencionados no anexo único, tabela I, II e III, que completaram triênio no mês de novembro de 2025:

Tabela I: Servidores que não se enquadram nas Leis Complementares n.º 173/2020 e n.º 191/2022;

Tabela II: Servidores enquadrados na Lei Complementar n.º 173/2020;

Tabela III: Servidores enquadrados na Lei Complementar n.º 191/2022, de forma integral ou parcial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Lajeado, 23 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

Publicada no DOE em:

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

... Continuação Portaria n.º 35.011/2025 – fl. 02/03

ANEXO ÚNICO

TABELA I

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
ALINE VANESSA ZEIDLER	16050	1º	04/11/2025
ANDRE DE OLIVEIRA	16049	1º	04/11/2025
GRACIANO ARIOTTI	16065	1º	16/11/2025
LUANA GOBBI DE VASCONCELOS	16067	1º	16/11/2025
LUCIANE MARIA KUMMER	16058	1º	16/11/2025
PRISCILA GARCIA DE SOUZA	16031	1º	07/11/2025
TANARA PORTZ SCHEID	16029	1º	07/11/2025
VANESSA DE LIMA HOLLMANN FICK	16064	1º	16/11/2025

TABELA II

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
ADALBERTO NICARETTA	8859	3º	26/11/2025
ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA	8855	3º	10/11/2025
ANA PAULA MALLMANN	9122	4º	13/11/2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

ANGELA MARIA HARTMANN	6229	6º	25/11/2025
CLAUDIA REGINA FROSA	14371	2º	14/11/2025
CRISTIANO BOTH	6888	5º	06/11/2025
DANIELA RAQUEL BUGS	14228	2º	09/11/2025
DIRCE SPOHR CHRIST	14313	2º	06/11/2025

... Continuação Portaria n.º 35.011/2025 – fl. 03/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
ELIANE KEHL	14268	2º	04/11/2025
GABRIELA BIANCHIN MALLMANN	14278	2º	01/11/2025
JOSIANE PEZZI	6895	5º	18/11/2025
LEOPOLDINA ELI HEPP WASEM	7782	4º	14/11/2025
LETICIA PAULA GIOVANAZ	8850	3º	03/11/2025
LISLE LUISA BRUCH LIMA	7789	4º	22/11/2025
LUANA ELOISA HENZ	14242	2º	14/11/2025
MARCELI JOHANN	14307	2º	05/11/2025
MARINA KREIN	14279	2º	01/11/2025
RAFAEL AUGUSTO MUNDSTOCK	9030	3º	21/11/2025
REGIS MARIA SARTORI	8416	4º	18/11/2025
ROSANE KRUGER GOMES	14311	2º	22/11/2025
ROSANGELA SCHINEIDER FRUCK	9211	3º	06/11/2025
SABRINA MARQUES WOLF	8860	3º	17/11/2025
VALDEREZA TIEKA FRESCHI	7792	4º	21/11/2025

TABELA III

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCUL A</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ELONI AZEVEDO	5528	8º	05/11/2025
LUCIANA CRISTINA PEREIRA DA ROZA	6936	7º	25/11/2025

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

PORTARIA N.º 35.012, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE gratificação trienal aos professores que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 8.795/2011, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos professores mencionados,

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de dezembro de 2025, gratificação trienal aos professores, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, mencionados no anexo único, tabela I e II, que completaram triênio no mês de novembro de 2025:

Tabela I: Professores que não se enquadram na Lei Complementar n.º 173/2020;

Tabela II: Professores enquadrados na Lei Complementar n.º 173/2020;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.

Lajeado, 23 de dezembro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

wag

em: _____

Publicada no DOE

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

... Continuação Portaria nº 35.012/2025 – fl. 02/03

ANEXO ÚNICO

TABELA I

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ADRIANE MAURIZE SCHNEIDT	16452	2º	22/11/2025
ADRIELE SIEBEN	16053	3º	20/11/2025
ALINE DARGAS SILVA	16036	1º	03/11/2025
ANA ROBERTA FRANZ	16786	1º	03/11/2025
ANITA ORLANDI	16042	1º	03/11/2025
CAROLINE KAUANA WERMANN	16046	1º	03/11/2025
DANIELE DA SILVA FRIEDRICH	16022	1º	03/11/2025
DEBORA MARTINS BERTE	17153	3º	14/11/2025
FABIANA EIDELWEIN	15470	4º	26/11/2025
GRASIELA DALILA MARCELLO CONSUL	16025	1º	07/11/2025
ITELA LUIZA BRAUN DOS SANTOS	16057	1º	09/11/2025
LUCIANE APARECIDA SUBTIL DORNELES	16043	1º	03/11/2025
MARISETE MATHES	16052	1º	07/11/2025
NEUZA BENELLI	16037	1º	04/11/2025
ROSANE BURGHARDT	16048	1º	03/11/2025
TAINA ROBERTA MATIAS	16040	1º	03/11/2025

... Continuação Portaria nº 35.012/2025 – fl. 03/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2464

TABELA II

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
ANA CLAUDIA RUSCHEL WOLSCHICK	7755	4º	03/11/2025
ANDREIA ELISA HORST	7870	4º	23/11/2025
ANDREIA KARIN GEROLETI	6913	5º	27/11/2025
BIANCA KICH	14219	2º	08/11/2025
CARMEN INEZ DOS SANTOS POZZEBON	3373	10º	13/11/2025
CINTIA HOFSTETTER	6886	5º	11/11/2025
DEMETRIOS KAROL LORENZINI	6850	5º	25/11/2025
ELISANGELA ZANATTA	4284	9º	20/11/2025
JACQUELINE ELESBAO DA CRUZ	3376	10º	08/11/2025
ROSMERI FATIMA GIOVANAZ	3395	10º	23/11/2025
VANIA MARIA DOS SANTOS LIMA	3388	10º	12/11/2025